



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI N° 601/2006

EXTINGUE RUA SITUADA NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, CRIA SERVIDÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ENIO ZUCHINALI, Prefeito Municipal de Morro Grande, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:


Art. 1º- Fica extinta do perímetro urbano do Município de Morro Grande, a rua denominada "N", localizada na quadra 15, iniciando-se na Rua Projetada "O", atualmente denominada Rua Primo Daniel, tendo como ponto final os lotes 105 e 72 da mesma quadra.

Art. 2º- Fica criada uma servidão de passagem com 06 (seis) metros de largura no prolongamento situado entre a rua Primo Daniel e o lote nº 105 da quadra 15.

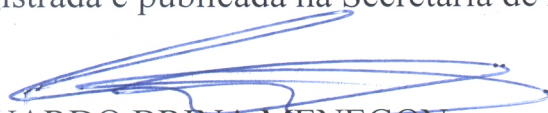
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande, 10 de agosto de 2006.


ENIO ZUCHINALI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.


EDUARDO BRINA MENEGON
Secretário de Adm. e Finanças

